



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 43/2022:

Dando por finda a comissão de serviço do Tenente-Coronel, Casimiro Gomes Rocha, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.1198

Resolução n° 44/2022:

Exonerando, por renúncia, Vasco Alexandre de Figueiredo Alves Vieira, no cargo de Administrador Executivo da Agência da Aviação Civil (AAC).1198

Resolução n° 45/2022:

Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Alcídia Elisângela Dias de Almeida, no cargo de Assessora Especial nível IV, do Ministro da Educação.1198

Resolução n° 46/2022:

Nomeando Carlos Fernandes Semedo, Ministro Plenipotenciário nível I, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Geral de Cooperação Económica e para o Desenvolvimento.1198

Resolução n° 47/2022:

Nomeando o Capitão Domingos Mendes Tavares, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Presidente do Serviço Nacional da Proteção Civil e Bombeiros.1199

Resolução n° 48/2022:

Nomeando Queila Maísa Semedo Silva Pereira, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia.1199

Resolução n° 49/2022:

Nomeando Virgílio António Martins Évora, para desempenhar as funções de Vogal no Conselho Diretivo da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.1199

Resolução n° 50/2022:

Nomeando Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, para em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.1199

Resolução n° 51/2022:

Nomeando os membros do Conselho Geral da Universidade Técnica do Atlântico (UTA).1199

Resolução n° 52/2022:

Nomeando Alcídia Elisângela Dias de Almeida, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Inspetor-Geral de Educação.1199

CHEFIA DO GOVERNO**Gabinete do Primeiro-Ministro:****Despacho nº 25/2022:**

Instaura o inquérito sobre o falecimento de João Carlos Martins da Cruz.....1200

Despacho nº 26/2022:

Nomeando o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.1200

Despacho nº 27/2022:

Delegando a competência à Ministra da Defesa Nacional, para conferir posse ao Major João Alípio Dias Monteiro, como o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.....1200

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 43/2022****de 9 de agosto**

Sumário: Dá por finda a comissão de serviço do Tenente-Coronel, Casimiro Gomes Rocha, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 19º da Lei nº 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Fim de comissão**

É dada por finda a comissão de serviço do Tenente-Coronel Casimiro Gomes Rocha, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 44/2022**de 9 de agosto**

Sumário: Exonera, por renúncia, Vasco Alexandre de Figueiredo Alves Vieira, no cargo de Administrador Executivo da Agência da Aviação Civil (AAC).

Considerando que os membros do Conselho de Administração das entidades reguladoras independentes não podem ser exonerados do cargo antes do término dos seus mandatos, salvo nos casos previstos na lei, dentre os quais está estipulado a renúncia;

Atendendo o pedido de renúncia ao cargo, por razões de ordem pessoal e profissional;

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 48º da Lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho, alterada pela alínea b) do nº 2 do artigo 50º da Lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, conjugada com a alínea b), do nº 1 do artigo 48º do Decreto-lei nº 47/2019, de 28 de outubro; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Cessação de funções**

É exonerado, por renúncia, Vasco Alexandre de Figueiredo Alves Vieira, no cargo de Administrador Executivo da Agência da Aviação Civil (AAC).

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 45/2022**de 9 de agosto**

Sumário: Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Alcídia Elisângela Dias de Almeida, no cargo de Assessora Especial, nível IV, do Ministro da Educação

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei nº 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Fim de Comissão**

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Alcídia Elisângela Dias de Almeida, no cargo de Assessora Especial, nível IV, do Ministro da Educação.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 46/2022**de 9 de agosto**

Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13º, do Decreto-lei nº 65/2021 de 5 de outubro, conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 93º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, ripristinado pelo artigo 2º da Lei nº 1/IX/2016 de 11 de agosto e com o artigo 23º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Nomeação**

É nomeado Carlos Fernandes Semedo, Ministro Plenipotenciário de Nível I, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Geral de Cooperação Económica e para o Desenvolvimento.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 47/2022

de 9 de agosto

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 230.º, todos do Decreto-Legislativo n.º 1/2020, de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 66/2021, de 5 de outubro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeado o Capitão Domingos Mendes Tavares, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Presidente do Serviço Nacional da Proteção Civil e Bombeiros, do Ministério da Administração Interna.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 48/2022

de 9 de agosto

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Queila Maísa Semedo Silva Pereira para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2022.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 49/2022

de 9 de agosto

A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, designada de AGMVM, é a entidade responsável pela supervisão do mercado de valores mobiliários e tem como missão, supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados e a atividade de todos os agentes que nele atua.

A AGMVM funciona na dependência do Governador do Banco de Cabo Verde e goza de autonomia funcional e administrativa.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro, alterado pela Lei n.º 101/IX/2020, de 21 de agosto e pela Lei n.º 90/IX/2020 de 26 de maio que aprova o Código do Mercado de Valores Mobiliários, são órgãos da AGMVM o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo.

O Conselho Diretivo é composto por um Auditor Geral e por 2 (dois) vogais. Foram todos nomeados por Resolução n.º 22/2017, de 7 de julho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série.

Contudo, considerando o pedido de renúncia de um dos vogais do Conselho Diretivo da AGMVM, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo vogal.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro; alterado pelas Leis números 90/IX/2020, de 26 de maio e 101/IX/2020, de 21 de agosto; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Designação

É designado Virgílio António Martins Évora, para desempenhar as funções de Vogal no Conselho Diretivo da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor, no dia seguinte, ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 50/2022

de 9 de agosto

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeado Patrick Renato Barreto Monteiro Lopes, licenciado em Direito, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 51/2022

de 9 de agosto

A Universidade Técnica do Atlântico (UTA) é uma instituição de ensino superior público que integra o sistema de ensino superior, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES).

Considerando que nos termos do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 53/2019, de 5 de dezembro, a Universidade Técnica do Atlântico funciona em regime de instalação por um período máximo de cinco anos letivos.

Considerando que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º, do RJIES, nas instituições de ensino superior público o regime de instalações caracteriza-se, especialmente por os respetivos dirigentes máximos serem livremente nomeados por resolução do Conselho de Ministros, por proposta do membro do Governo responsável pelo ensino superior.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

São nomeados os membros do Conselho Geral da Universidade Técnica do Atlântico, as seguintes personalidades:

a) Membros internos:

- i. Corrine Rosário Timas Almeida - Representante de professores;
- ii. Bruno Rubem da Cruz Leite Medina- Representante dos estudantes; e
- iii. Alexandre Santos Fortes do Rosário- Representante do pessoal não docente.

b) Membros externos:

- i. Helena Rebelo Rodrigues;
- ii. Júlio António Lopes dos Reis; e
- iii. Luís Manuel Monteiro Alves.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n^o 52/2022

de 9 de agosto

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-lei n.º 80/2020, de 12 de novembro; conjugado com o n.º 3.º do artigo 28.º do Decreto-lei 71/2021, de 18 de outubro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Alcídia Elisângela Dias de Almeida, Licenciada em Ciências da Educação e Práxis Educativa – Vertente Direção Pedagógica e Administração Escolar, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Inspector-Geral de Educação.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 25/2022

de 9 de agosto

Inquérito sobre o falecimento de João Carlos Martins da Cruz

Tendo em conta as muitas informações que têm sido publicadas, relativas as circunstâncias em que se verificou o falecimento do jovem João Carlos Martins da Cruz, de 14 anos, no passado dia 1 de agosto, no Hospital São Francisco Xavier, em São Filipe, ilha do Fogo.

Atenta a necessidade de se garantir o cabal esclarecimento de todos os fatos relativos a esse acontecimento, face a gravidade das insinuações que têm sido feitas;

Considerando que o Governo não pode fazer acusações e nem encetar processos de eventual responsabilização, sem uma apreciação objetiva e rigorosa dos factos;

Considerando que estão envolvidos serviços de saúde e de transportes, o que faz com que a superintendência não esteja adstrita a um único departamento governamental responsável.

O Governo decide:

1. Instaurar um rigoroso inquérito sobre:

- a) os serviços médico-hospitalares prestados ao doente João Carlos Martins da Cruz, no Centro de Saúde da Brava e no Hospital Regional São Francisco Xavier no Fogo;
- b) os procedimentos adotados na evacuação do doente pela via marítima, para a ilha do Fogo.

2. É constituída a seguinte equipa para proceder ao inquérito:

- a) Dra. Yolanda Landim, HAN, Gineco-obstetra, em exercício no Hospital Universitário Agostinho Neto que coordena;
- b) Dr^a Hélida Djamilia Fernandes, médica pediatra em exercício no Hospital Universitário Agostinho Neto;
- c) Dra. Cilene Silva, gestora do Fundo de Segurança marítima.

3. O inquérito deve ser iniciado de imediato e o respetivo relatório ser apresentado ao Primeiro Ministro até ao dia 31 de agosto.

4. As despesas relacionadas com a realização do inquérito, incluindo deslocações e estadias dos inquiridores, serão suportadas pelo orçamento da Chefia do Governo.

5. Tratamento prioritário deverá ser dado em todos os procedimentos necessários para a realização do inquérito e a produção do relatório no prazo estipulado no presente despacho.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 8 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho nº 26/2022

de 9 de agosto

Considerando que foi dado por finda a comissão ordinária de serviço do atual Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas, urge nomear o novo Presidente, de forma que a Fundação em apreço possa funcionar e cumprir a nobre missão que lhe é cometida.

Assim, nos termos do artigo 20º conjugado com o artigo 17º, ambos do Estatuto da Fundação Social das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 4/2011, de 14 de fevereiro,

Determino o seguinte:

- a) Nomear o Major João Alípio Dias Monteiro para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

Publique-se,

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 8 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Despacho nº 27/2022

de 9 de agosto

Ao abrigo do artigo 19º de Decreto-Legislativo nº 2/95, O Primeiro-Ministro determina o seguinte:

1. É delegada à Ministra da Defesa Nacional a competência de conferir posse ao Major João Alípio Dias Monteiro, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Social das Forças Armadas, nomeado nos termos do Despacho do Primeiro-Ministro nº 25/2022, de 8 de agosto.

2. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ficando por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Ministério da Defesa Nacional que se incluam nesta delegação de competência.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia aos 8 de agosto de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 332/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: "TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT - EXPORT, LIMITADA".....272

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Predial, Comercial
e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade nº 332/2022

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER
LOPES SILVA.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 200505424/120001020: TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT - EXPORT, LIMITADA.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 24 do diário do dia 30 de março do corrente.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 02/05/2023 – Artigo 129º, nº2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta. nº 20223733

Mindelo, aos 2 de maio de 2022

A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade: TAVARES & KRASSAVTSEVA ARCHITECTS, IMPORT - EXPORT, LIMITADA, matriculada sob o NC: 200505424/120001020, em consequência o artigo 5º passa a ter a seguinte nova redação:

Artº 5º:

- 1- A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele cabe a um gerente cuja caução fica dispensada.
2. Fica desde já nomeado como gerente o sócio José Alberto Moreira Tavares.
3. Os gerentes podem nomear um diretor a quem compete praticar determinados atos, mediante procuração.
4. A sociedade obriga-se com a intervenção da assinatura do gerente nomeado para o cargo.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado do contrato e esta conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 26 de abril de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.